



Mensagem Projeto de Lei nº. 05/2024

Trindade (PE), 01 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, cujo teor versa sobre mudanças na legislação previdenciária do município com o objetivo atualizar o plano de amortização do déficit atuarial do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões de Trindade.

Neste contexto, entendemos que é importante destacar que os valores hora propostos estão contidos na avaliação atuarial realizada com base nos dados posicionados no dia 31 de dezembro de 2023, último dia do exercício financeiro e momento em que são consolidadas as informações sobre a folha de servidores efetivos, ativos e inativos, seus pensionistas e dependentes, bem como as informações financeiras do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões de Trindade.

Assim, por saber que a realização de estudos atuariais anualmente é uma exigência constitucional e que a aprovação de planos de equacionamento atualizados é a forma mais correta para garantir o equilíbrio de longo prazo de qualquer sistema de previdência, encaminhamos à esta Casa o incluso Projeto de Lei.

Contando com o apoio dessa ilustre Casa Legislativa à presente iniciativa, colho o ensejo para solicitar sua apreciação em regime de urgência, ao tempo em que renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração

Atenciosamente,

**HELBE DA SILVA RODRIGUES DO NASCIMENTO
PREFEITA DO MUNICÍPIO**





PROJETO DE LEI Nº 05/2024

Dispõe sobre as alíquotas de contribuição relativa ao custo suplementar para a amortização de déficit atuarial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e votação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir o custo especial (suplementar) do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões de Trindade - FUMAP, conforme tabela abaixo:

Ano	ALÍQUITA EXTRAORDINÁRIA
2024	17,00%
2025	22,00%
2026	25,00%
2027	28,00%
2028	36,00%
2029 à 2050	52,03%

Parágrafo único – As contribuições ordinárias previstas na legislação vigente, sejam elas patronais e ou retidas da remuneração dos servidores ativos, bem como dos proventos dos inativos e pensionistas, permanecerá inalterada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Trindade (PE), 01 de fevereiro de 2024

**HELBE DA SILVA RODRIGUES DO NASCIMENTO
PREFEITA**

